



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3544/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTABELECCENDO O PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS SUPERIORES DA FEM (PPVR) POR MEIO DA CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional do Município de Assis, estabelecendo o Programa de Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Superiores da Fema (PPVR), por meio da concessão de descontos para Servidores Públicos Municipais e seus dependentes, de acordo com os termos da minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º. O Convênio a ser celebrado abrange as Autarquias Municipais – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota.

Art. 3º. Não haverá encargos ao Município e às Autarquias Municipais em razão da execução do presente Convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2602/2017, de 08 de junho de 2017.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO